



www.unimedara.com.br  
Rua Carlos Gomes, 1943  
14801-340 Centro, Araraquara - SP  
T. (16) 3303-1500

## REGULAMENTO DA CAMPANHA

### “PROMOÇÃO ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA 12ª MENSALIDADE”

#### 1 - PROMOTORA

1.1 - UNIMED DE ARARAQUARA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, operadora de planos privados de assistência à saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.272.366/0001-58, registrada na Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS sob o nº 36431-2, com sede à Rua Carlos Gomes, nº 1943, centro, Araraquara (SP), CEP 14.801-340, doravante denominada PROMOTORA.

#### 2 - PERÍODO DA CAMPANHA

2.1. A campanha terá início às 08:00 horas do dia 1ª de dezembro de 2020 e término às 18 horas do dia 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo único: As condições estabelecidas para esta campanha não se aplicam a quaisquer contratações de plano de saúde efetuadas fora desse período.

#### 3 - PARTICIPANTES - ELEGIBILIDADE

3.1 – Poderão participar as pessoas físicas e jurídicas que **adquirirem diretamente da PROMOTORA durante o período da campanha um NOVO contrato de plano de saúde**, observadas as seguintes condições:

3.1.1 – Nova contratação de plano de saúde coletivo empresarial por pessoa jurídica que tenha no máximo 29 (vinte e nove) beneficiários na inclusão inicial.

3.1.2 – Nova contratação de plano de saúde individual e/ou familiar por pessoa física com qualquer quantidade de beneficiários na inclusão inicial.

Parágrafo primeiro: **A promoção só é válida para os beneficiários inscritos na inclusão inicial**, e não se aplica para as inclusões posteriores de beneficiários em quaisquer contratos de plano de saúde pactuados durante o período da campanha.

Parágrafo segundo: A promoção não é válida para inclusão de beneficiários titulares e/ou dependentes em contratos de planos de saúde coletivos por adesão ou em quaisquer contratos de planos de saúde já pactuados em datas anteriores às da campanha.

Parágrafo terceiro: A promoção não é cumulativa para outras condições comerciais já negociadas com qualquer entidade e/ou empresa junto a PROMOTORA.

#### 4 – CONDIÇÕES DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO

4.1 – A isenção do pagamento da 12ª mensalidade não se aplica a:

4.1.1 - Valores das taxas e coparticipações relativas à utilização do plano de saúde pelos beneficiários.

4.1.2 - Valores das mensalidades de beneficiários titulares e/ou dependentes não inscritos na inclusão inicial, ou seja, incluídos no contrato em data posterior à sua assinatura, **mesmo que dentro do período da campanha**.



[www.unimedara.com.br](http://www.unimedara.com.br)  
Rua Carlos Gomes, 1943  
14801-340 Centro, Araraquara - SP  
T. (16) 3303-1500

4.2 - Para ter direito à isenção do pagamento da 12ª mensalidade o PARTICIPANTE deverá estar adimplente e efetuar todos os pagamentos das mensalidades até a data do vencimento. **Mesmo que adimplente, o pagamento atrasado de qualquer uma das mensalidades terá como consequência a perda do direito de isenção do pagamento da 12ª mensalidade.**

4.3 – O valor da isenção do pagamento da 12ª mensalidade a ser concedida será calculado somando o valor das mensalidades dos **beneficiários inscritos na inclusão inicial e ainda ativos no contrato à época da concessão. Caso o beneficiário já tenha sido excluído do contrato, seu valor não será considerado. O direito de isenção adquirido pelo beneficiário é intransferível**, ou seja, não pode ser utilizado por outro beneficiário incluído posteriormente no mesmo contrato.

4.4 – Os valores referentes à 12ª mensalidade dos beneficiários titulares e/ou dependentes incluídos posteriormente no contrato de plano de saúde serão devidos e deverão ser pagos até a data de vencimento.

4.5 – O direito ao benefício objeto desta campanha é intransferível e se extingue com a exclusão do beneficiário ou com o cancelamento do contrato de plano de saúde, não sendo devida qualquer compensação ou devolução de valores em razão da exclusão e/ou cancelamento.

4.6 – Em nenhuma hipótese o benefício objeto desta campanha será convertido em dinheiro ou qualquer outro tipo de benefício que não seja o previsto neste regulamento.

## 5 - DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - O regulamento da promoção será disponibilizado pela PROMOTORA através da sua página na internet no endereço [www.unimedara.com.br/Site/Planos](http://www.unimedara.com.br/Site/Planos)

5.2 - O ato de participação implica na imediata aceitação e concordância com as condições deste regulamento, não cabendo qualquer reclamação e/ou indenização atual ou futura, seja a que título for.

5.3 - A PROMOTORA reserva-se no direito de alterar qualquer item desta campanha, bem como interrompê-la, respeitando os direitos daqueles que já aderiram a ela.

5.4 - As dúvidas ou situações não previstas neste regulamento serão decididas de forma exclusiva e soberana pela PROMOTORA.

Fica eleito o foro da comarca de residência do PARTICIPANTE desta promoção, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as eventuais questões oriundas deste regulamento.

